



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: Raul de Jesus Filho

LEI Nº 57/86 DE 13 DE MARÇO DE 1986.

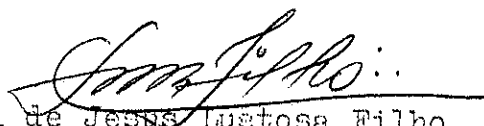
"Acrescenta Gratificação à Lei nº 52/86 do aumento do funcionalismo municipal"

A Câmara Municipal de Araguaçu, Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Gratificação Especial G.E.- 1.920,00 (Um Mil novecentos e vinte cruzados) na tabela constante das gratificações da Lei nº 52/86 no seu art. 2º, de 14 de fevereiro de 1986.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroage seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro do corrente ano, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu,
aos 13 dias do mês de março de 1986.


Raul de Jesus Lustosa Filho
Prefeito Municipal